

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 32

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR DUAS TOMBADEIRAS E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÕSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II E XVI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR DOIS CAMINHÕES MARCA "CHEVROLET", TIPO TOMBADEIRA, 142 HP, MOVIDOS A GASOLINA, PELO PREÇO TOTAL ATÉ CR\$ 23.000.000 (VINTE E TRÊS MILHÕES).

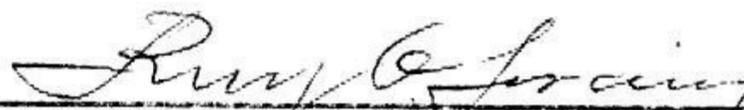
ARTIGO 2º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE VINTE E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS/ (CR\$ 23.000.000), PARA REFÔRÇO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.4/4.1.3.3-4.2 - TRATORES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS.

ARTIGO 3º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADO NO ARTIGO 2º DESTA LEI A MAIOR ARRECADAÇÃO/ QUE SE VERIFICARÁ NO EXERCÍCIO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ARTIGO 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM 31 DE AGOSTO DE 1965



RUY CARVALHO SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL.-